

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: segunda-feira, 7 de junho de 2021 08:35
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Ofício GAPRE nº 029/2021 do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São Mamede - PB, Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Anexos: ofício GAPRE 0292021.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: sexta-feira, 4 de junho de 2021 16:16
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Ofício GAPRE nº 029/2021 do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São Mamede - PB, Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros

De: Camara São Mamede [<mailto:saomamedecamara@gmail.com>]
Enviada em: sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:38
Para: Assessoria de Imprensa - Gab. da Presidência do Senado Federal <ASIMPRE@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Ofício GAPRE nº 029/2021 do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São Mamede - PB, Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros

Segue em anexo.

Por favor, confirme o recebimento!

at.te Lyanne Sátyro

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros

São Mamede-PB Contatos: 08334621248 / email: saomamedecamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ 11.983.996/0001-19
Rua Major Felipe Nery Cabral N° 25 Centro
CEP 58.625-000 SÃO MAMEDE-PB
Fone (83) 3462 1248



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19
GABINETE DA PRESIDENTE

Ofício GAPRE Nº 029/2021

São Mamede-PB, em 04 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho através deste presente instrumento encaminhar matéria aprovada (requerimento em anexo) de minha autoria e da Vereadora Eva Bezerra Araújo de Lucena, onde solicitamos apoio ao Projeto de Lei nº 2564/2020, que estabelece o piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Citando as palavras do autor da matérias, o Senador Fabiano Contarato, “a enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar SF/20640.43804-89 vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil.

O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde a remunerações dignas. É essa incoerência que este projeto pretende corrigir.

A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. No entanto, só no estado do Espírito Santo, o salário médio de Enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, têm remunerações ainda mais baixas.

Esse injusto cenário não é muito diferente na maioria dos estados brasileiros. A proposta de piso salarial nacional para Enfermeiros têm por referência o sétuplo do atual salário mínimo. Técnicos de Enfermagem perceberão mensalmente pelo menos 70% desse valor referencial e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, 50%. A fixação do piso salarial nacional aos profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 CNPJ 11.983.996/0001-19
 Rua Major Felipe Nery Cabral N°25 Centro
 CEP 58.625-000 SÃO MAMEDE-PB
 Fone (83) 3462 1248



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19
GABINETE DA PRESIDENTE

É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros.

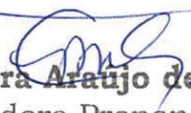
Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid-19. Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a esses profissionais.

É por essa razão que peço o apoio dos ilustres Pares na aprovação desta matéria.”

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
 Presidente da Câmara Municipal de São Mamede


Eva Bezerra Araújo de Lucena
 Vereadora Proponente

Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
 Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
Fabiano Contarato
M.D. Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ 11 983 996/0001-19
Rua Major Felipe Nery Cabral N°25 Centro
CEP 58 625-000 SÃO MAMEDE-PB
Fone (83) 3462 1248



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

APROVADO
06 / 05 / 2021
Luiza Satyro Morais de Medeiros
Ver. Presidente
Luiza Satyro Morais de Medeiros
Presidente

Requerimento nº 023/2021

Requeiro nos termos do Art. 59 do Regimento Interno desta Casa e depois de ouvido o plenário da mesma, que seja oficializado à Mesa Diretora a seguinte solicitação:

- QUE SEJA ENCAMINHADO OFÍCIO PARA O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SOLICITANDO APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 2564/2020, QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Justificativa

Solicito que depois da tramitação, o presente requerimento, seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco - Presidente do Senado; e ao mesmo tempo, cópia para a Exmo. Senhora Daniella Velloso Borges Ribeiro, a Exmo. Senhora Ozanilda Gondim Vital do Rêgo e ao Exmo. Senhor Veneziano Vital do Rêgo Segundo Neto, Senadores da República Federativa do Brasil, representantes do estado da Paraíba.

Peço apoio aos nobres colegas.
Plenário da Câmara, 26 de abril de 2021.

Luiza Satyro Morais de Medeiros
Luiza Satyro Morais de Medeiros
Vereadora Proponente

Eva Bezerra Araújo de Lucena
Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Proponente



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 29 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051683/2021-78
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051684/2021-12
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051679/2021-18
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2020-25
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057811/2021-97
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057794/2021-98
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057800/2021-15
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057938/2021-14
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059179/2021-16
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059168/2021-36
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058495/2021-71
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058809/2021-35
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058730/2021-12
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058690/2021-09
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058191/2021-11
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058189/2021-34
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058184/2021-10
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058499/2021-59
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058164/2021-31
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058183/2021-67
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058184/2021-10
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058171/2021-32
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058490/2021-48



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058182/2021-12
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060085/2021-90
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060051/2021-03
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060035/2021-11
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059996/2021-74
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059906/2021-45
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060162/2021-10
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059773/2021-15
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059727/2021-16
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060131/2021-51
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059378/2021-24
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059268/2021-62
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060300/2021-52
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060298/2021-11
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056788/2021-13
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056818/2021-91
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056815/2021-58
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057390/2021-02
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057388/2021-25
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056795/2021-15
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054962/2021-93
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055226/2021-52
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055201/2021-59
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056073/2021-61
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060305/2021-85
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070005/2021-12
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070006/2021-59
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070008/2021-48

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

